

**TERMO ADITIVO 001/2022 AO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022**

Pelo presente instrumento que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro, Campo Erê – SC, CEP 89980-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, casada, CPF 019.664.789-41, residente e domiciliada neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante chamado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 495/1991, entidade pública estadual pela Lei 16.733/2015, com sede na Rua Antônio Mendes, neste Município de Campo Erê – SC, neste ato representada por sua presidente, Sra. SONAIRA PAULA DAL PIVA, brasileira, CPF 050.622.189-00, doravante chamada de **OSC**, com fundamento na lei federal 13.019/2014 e lei municipal 2.321 de 01 de abril de 2022, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela nutricionista RT PNAE da Secretaria Municipal de Educação, sob o nº 1299/2022 à Assessoria Jurídica Municipal, na qual solicita a inclusão da descrição do repasse financeiro do PNAE a alunos da APAE de Campo Erê no Termo de Colaboração 001/2022;

CONSIDERANDO que o valor da subvenção repassada mensalmente já engloba o repasse financeiro do PNAE;

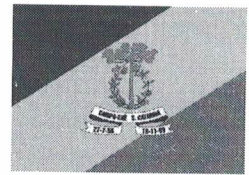
RESOLVEM as partes supra qualificadas, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2021, o que fazem da seguinte forma:

1 – Fica acrescentada ao Termo de Colaboração 001/2022 a Cláusula 2.3.1, com a seguinte redação:

“2.3.1 – Do valor do repasse anual descrito na Cláusula 2.1, R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais) refere-se ao repasse financeiro feito pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a 18 alunos do AEE da APAE de Campo Erê, sendo R\$ 0,53 por aluno, por 20 dias letivos, totalizando R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) mensais.”



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



2 – As demais disposições do Termo de Colaboração 001/2022 permanecem inalteradas.

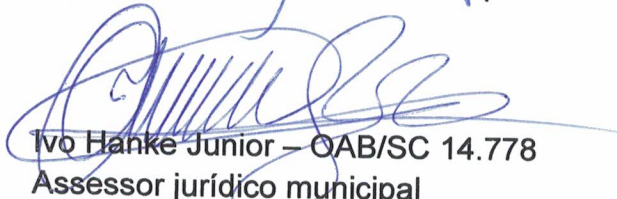
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Campo Erê, 31 de maio de 2022.

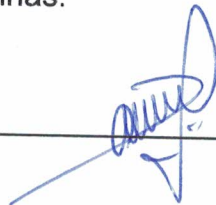

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal de Campo Erê



SONAIRA PAULA DAL PIVA
Presidente da Associação


Ivo Hanke Junior – OAB/SC 14.778
Assessor jurídico municipal

Testemunhas:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício nº 09/2022

Setor Jurídico
Dr. Ivo Hanke Junior

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste, solicitar que seja incluso no TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 a descrição do repasse financeiro do PNAE aos 18 alunos do AEE da APAE, valor de R\$ 0,53 multiplicado por 18 alunos e por 20 dias letivos, totalizando em R\$ 190,80 mensal. R\$ 1908,00 anual para a Alimentação. Esse repasse será incluso no convenio. Desde já agradeço.

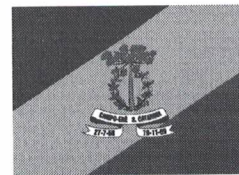
Cordialmente,

Campo Erê, 27 de maio de 2022.

NUTRICIONISTA RT PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO	
PREF. MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ	
DIRETORIA DA FAZENDA	
Destino:	<i>juridico</i>
N.º	<i>1299</i>
Recebido em	<i>27,05,22.</i>
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>



TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

Pelo presente instrumento que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro, Campo Erê – SC, CEP 89980-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, casada, CPF 019.664.789-41, residente e domiciliada neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante chamado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 495/1991, entidade pública estadual pela Lei 16.733/2015, com sede na Rua Antônio Mendes, neste Município de Campo Erê – SC, neste ato representada por sua presidente, Sra. SONAIRA PAULA DAL PIVA, brasileira, CPF 050.622.189-00, doravante chamada de **OSC**, com fundamento na lei federal 13.019/2014 e Lei municipal 2.321 de 01 de abril de 2022, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

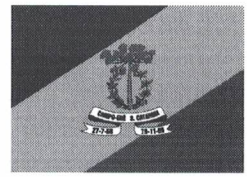
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC acima qualificados, para a concessão de subvenção econômica em favor da OSC, conforme estabelecido nas cláusulas a seguir.

1.2 - A parceria objeto do presente instrumento é estabelecida nos termos do art. 2º, inciso VII, com a previsão de inexigibilidade de chamamento público nos termos do inciso II do art. 31, todos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.3 - A autorização expressa para concessão de subvenção econômica de que trata o presente Termo de Colaboração está prevista na Lei Municipal 2.321 de 01 de abril de 2022.

2 – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - O MUNICÍPIO repassará para a OSC, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante a vigência da parceria, que deverá servir para custeio de manutenção de suas atividades educacionais.



2.2 – As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

- 04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- 04.01 Departamento de Educação;
- 2014. Apoio à Educação Especial;
- 12 Educação;
- 12366. Educação de jovens e adultos;
- 123661201 Qualidade na educação gera transformação;
- 123661201.2.014000 – Apoio à educação especial;
- 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas;
- 8783 Fonte 101 – Receitas de Impostos e de Transferências.

2.3 – A subvenção objeto deste Termo de Colaboração, será paga em favor da OSC em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.777,77, a partir do mês de abril do corrente ano.

2.4 – O valor da subvenção objeto deste Termo de Colaboração poderá ser atualizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e da necessidade da OSC.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Compete à OSC:

I – Utilizar o valor recebido a título de subvenção econômica, única e exclusivamente para o custeio de suas atividades educacionais, nos termos da Lei 2.321/2022.

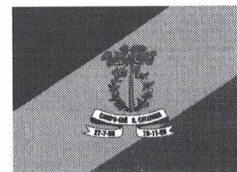
II – Prestar contas para o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, dos valores utilizados, através de relatório circunstanciado acompanhado dos devidos comprovantes de pagamento.

a) A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente, até o dia 15 do mês de dezembro e sua aprovação pelo MUNICÍPIO será condição para o recebimento da subvenção anual subsequente.

III – O representante legal da OSC é responsável solidário pelo cumprimento integral deste Termos de Colaboração.

V – Garantir livre acesso dos agentes públicos incumbidos da fiscalização dos recursos repassados, tanto nas instalações físicas da OSC, quanto da documentação da mesma, no que se refere ao presente Termo.

3.2 – Compete ao MUNICÍPIO:



I – Transferir os recursos objeto deste Termo de Colaboração, a título de subvenção econômica, até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de abril do corrente ano, enquanto perdurar a parceria;

II – Fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações da OSC frente ao presente Termos de Colaboração;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termos de Colaboração;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Apreciar a prestação de contas até 30 dias após apresentada pela OSC, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo quando da necessidade de eventuais diligências.

VI – Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e demais atos pertinentes desta parceria na imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos recebidos em decorrência desta parceria deverão ser depositados por meio de crédito em conta corrente de titularidade da OSC.

4.2 – Eventual saldo positivo dos recursos repassados ao final do período poderão ser contabilizados como superavit em favor da OSC, a qual permanecerá obrigada a utilizar tal saldo para os fins a que se destina.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

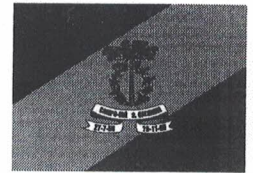
5.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias antes do fim de sua vigência.

5.2 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou prorrogado mediante emissão de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

5.3 – Este Termo de Colaboração poderá ser revogado a qualquer tempo por parte do MUNICÍPIO, caso seja constado qualquer descumprimento de suas cláusulas pela OSC, garantido o direito do contraditório e ampla defesa, bem como em razão da sua extinção ou inatividade por mais de 1 (um) ano.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



6 – DO FORO

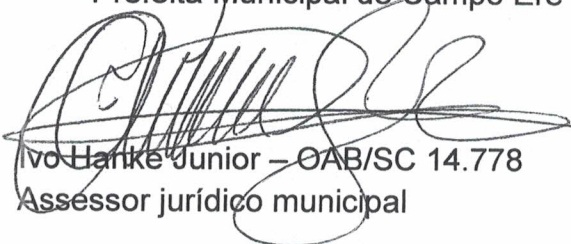
6.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Erê – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas advindas do cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Campo Erê, 05 de abril de 2022.

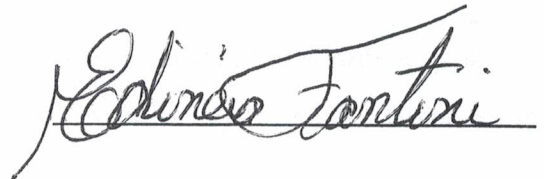

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal de Campo Erê


SONAIRA PAULA DAL PIVA
Presidente da Associação


Ivo Hanke Junior – OAB/SC 14.778
Assessor jurídico municipal

Testemunhas:


Rosane Lunk


Edson Fontini